



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BOQUIM

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO 04/2021

Primeiro Aditivo ao Convênio nº 04/2021 que entre si celebram a o **MUNICÍPIO DE BOQUIM** e o **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS**, para cessão de servidor municipal e profissional de Educação, conforme ANEXO.

O MUNICÍPIO DE BOQUIM, pessoa de direito público interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.097.068/0001-82, com sede à Praça José Maria de Paiva Melo, 26, Centro – Boquim (SE), através de seu representante legal, o prefeito Sr. ERALDO DE ANDRADE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº 1.240311-SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 891.382.445-00 e o **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.107.180/0001-57, com sede à Praça Epifânio Goes s/n, Riachão do Dantas (SE), através de sua representante legal, a prefeita municipal, Sr^a SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA, vêm firmar o presente aditivo em conformidade com a Resolução 243 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Lei Complementar 09/2004 (Plano de Carreira Remuneração do Magistério) e Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da cláusula Terceira do Convênio 04/2021, referente a Cessão do servidor efetivo do município de Boquim (SE), Sr **JOSÉ SÉRGIO COSTA FRANÇA**, para atuar na Educação Básica e demais cargos no município de Riachão do Dantas, conforme conveniência do órgão requerente, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio 04/2021, a partir de 01/01/2022 até 01/01/2023, podendo ser renovado por igual período, a critério das partes, mediante termo aditivo”.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BOQUIM

(continuação do primeiro aditivo ao convênio nº 04/2021)

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio nº 04/2021, que não foram alteradas e/ou modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo qualificadas.

Boquim (SE), 30 de dezembro de 2021.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal de Boquim


CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte
e Lazer


SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA
Prefeita Municipal de Riachão do Dantas

TESTEMUNHAS:

Vera Lúcia Souza Rodrigues CPF 905.389.945-68

Roselândia Carneiro Vieira CPF 001.648.705-20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BOQUIM

ANEXO I

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO 04/2021, que celebram entre si o Município de Boquim (SE) e o Município de Riachão do Dantas (SE), no qual haverá cessão de profissional da área de Educação, a partir de 01/01/2022 a 01/01/2023:

1. **JOSÉ SÉRGIO COSTA FRANÇA**– brasileiro, maior, capaz, professor do quadro de magistério do Município de Boquim (SE), Nivel III-PPG, Letra D, inscrito no CPF nº 974.030.325-00, RG 3.027.215-7 SSP/SE, o qual será cedido ao município de Riachão do Dantas (SE).

Boquim (SE), 30 de dezembro de 2021.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal de Boquim


CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte
e Lazer


SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA
Prefeita Municipal de Riachão do Dantas